

PERGUNTAS FREQUENTES

1. As empresas credenciadas no Sistema de Gestão de Credenciados (SGC) podem participar do Edital de Credenciamento de Empresas Prestadoras de Serviços de Consultoria e Instrutoria Sebrae/PA Nº 01/2017?

Resposta: As empresas atualmente credenciadas no SGC, que tiverem interesse em prestar serviços de consultoria ou instrutoria ao Sebrae/PA, devem participar do processo de credenciamento e, se habilitadas, compor o novo banco.

O atual banco de credenciados SGC do Sebrae/PA será cancelado na data de divulgação do resultado final do edital de Credenciamento de Empresas Prestadoras de Serviços de Consultoria e Instrutoria Sebrae/UF Nº 01/2017.

2. Ao participar do Edital de Credenciamento de Empresas Prestadoras de Serviços de Consultoria e Instrutoria Sebrae/PA Nº 01/2017 e, se aprovada, a empresa passará a fazer parte do cadastro de empresas do Sistema Sebrae?

Resposta: A empresa aprovada irá compor o Cadastro Nacional de Empresas Prestadoras de Serviços de Consultoria e Instrutoria do Sistema Sebrae e só poderá ser contratada pelos Sebrae/UF que utilizarem as mesmas regras para credenciamento e que possuam quantidade de horas de experiência igual ou inferior a quantidade de horas exigidas neste Edital de Credenciamento.

3. Como faço para tirar dúvidas, registrar reclamações ou encaminhar recursos?

Resposta: Dúvidas, reclamações e recursos devem ser encaminhados para o e-mail candidatosgf@pa.sebrae.com.br. Não serão realizados atendimentos presenciais ou telefônicos.

Os e-mails serão respondidos em horário comercial – de 9h às 18h00 –, segunda a sexta-feira, em até 3 (três) dias úteis.

4. O que é o Cadastro Nacional de Empresas Prestadoras de Serviços de Consultoria e Instrutoria?

Resposta: É um banco composto por empresas credenciadas (aprovadas no processo de credenciamento SGC) aptas a prestarem serviços ao Sebrae/PA ou Sistema Sebrae (ver pergunta/resposta 2), quando houver demanda, em regime de não exclusividade. O credenciamento não gera para as empresas qualquer direito de contratação.

5. Microempreendedor Individual (MEI), EIRELI, associações, cooperativas, empresas juniores, organizações sem fins lucrativos podem se credenciar?

Resposta: As instituições, organizações e/ou entidades empresariais citadas acima não poderão participar do processo de credenciamento do Sebrae/PA. Apenas sociedades empresariais e sociedades simples, cuja finalidade e ramo de atuação permitam a prestação de serviços de consultoria e/ou instrutoria na(s) área(s)/subárea(s) de conhecimento podem, se habilitadas, se credenciar.

PERGUNTAS FREQUENTES

Não serão credenciadas empresas unipessoais, ou seja, empresas formadas por apenas um sócio.

6. O contrato social da empresa deve indicar a(s) natureza(s) e área(s) de conhecimento na qual a empresa pode atuar?

Resposta: Deverá constar no contrato social da empresa e/ou no CNAE, a(s) natureza(s), se consultoria e/ou instrutoria e a(s) área(s) de conhecimento na(s) qual(is) a empresa poderá prestar serviços ao Sebrae/PA, quando houver demanda, caso seja credenciada.

7. Há um período mínimo de constituição da empresa para participação no credenciamento do Sebrae/PA?

Resposta: A empresa deverá estar legalmente constituída há, no mínimo, 2 (dois) meses antes da data de publicação do Edital.

Será levado em consideração o período de constituição da empresa e não da sua composição societária.

8. Há um limite mínimo, por empresa, de profissionais a serem habilitados no Sebrae/PA?

Resposta: Para se credenciar, a empresa deverá habilitar, no mínimo, 2(dois) sócios ou empregados, ou seja, após a finalização do processo de credenciamento, só farão parte do banco as empresas que tiveram 2(dois) sócios ou empregados habilitados.

9. Há um limite de áreas e subáreas de conhecimento por empresa no Sebrae/UF?

Resposta: A empresa poderá se credenciar em até 4(quatro) áreas de conhecimento, sem limite de subáreas.

10. Há um número máximo de empresas candidatas ou de empresas credenciadas por área e subárea de conhecimento?

Resposta: Não há limite de empresas candidatas e de credenciadas por área/subárea de conhecimento e natureza da prestação de serviços, se consultoria ou instrutoria.

11. A empresa poderá participar de licitações após ser credenciada?

Resposta: A empresa credenciada para prestar serviços de consultoria ou instrutoria (quando houver demanda) poderá participar de licitações promovidas pelo Sistema Sebrae.

12. Para cada área e subárea de conhecimento a empresa deverá apresentar um profissional (sócio ou empregado)?

Resposta: A empresa deverá credenciar, no mínimo, 2(dois) sócios e/ou empregados no geral, independente de área e subárea, observados os requisitos listados em Edital (escolaridade e experiência).

PERGUNTAS FREQUENTES

É importante ressaltar que um sócio ou empregado pode atuar em diferentes subáreas a depender da sua experiência e conhecimento, sendo a empresa responsável por sua indicação e prestação de serviços.

Lembre-se: a reprovação de um dos membros da equipe técnica pode resultar na reprovação da empresa por não atender a quantidade mínima de profissionais (sócios ou empregados) credenciados exigida em Edital.

13. Qual é a quantidade de atestados por área, subárea de conhecimento e natureza da prestação de serviços?

Resposta: A empresa deverá apresentar, no mínimo, 2(dois) atestados de capacidade técnica por área, subárea de conhecimento e natureza da prestação de serviços.

14. Qual é a quantidade mínima de horas por atestado?

Resposta: Não há.

15. Qual é a quantidade mínima de horas para comprovação de experiência técnica por área, subárea de conhecimento e natureza da prestação de serviços?

Resposta: Para cada área, subárea de conhecimento e natureza da prestação de serviços (consultoria ou instrutoria) é obrigatória a apresentação de 200 (duzentas) horas de atuação, comprovadas via atestados de capacidade técnica.

Os atestados serão analisados individualmente e poderão ser validados ou não pela banca examinadora do Sebrae/PA.

16. No atestado deverá constar o nome do profissional que prestou serviços pela empresa?

Resposta: Atestados que apresentem apenas o nome do prestador de serviços (profissional responsável), sócio ou empregado da empresa candidata, serão aceitos.

Os atestados deverão ser fornecidos pela empresa cliente atendida, apresentado em papel timbrado da empresa cliente, identificado e assinado (nome legível da pessoa responsável por sua emissão, cargo que exerce, telefone e sua assinatura), comprovando que o trabalho foi executado, mediante a apresentação de síntese, indicando ainda, o nome da empresa que prestou os serviços, o título do serviço prestado, quantidade de horas, período e resultado obtido com a manifestação acerca da qualidade;

Não serão aceitos atestados emitidos por pessoa física.

PERGUNTAS FREQUENTES

17. Ao utilizar atestados de capacidade em nome dos sócios ou empregados, a saída do profissional da empresa poderá, após o credenciamento, prejudicar a empresa?

Resposta: Ao utilizar atestados de capacidade técnica de sócios ou empregados, a saída deste profissional resultará na perda da carga horária por parte da empresa credenciada.

*Assim sendo, a empresa ficará **inativa na área**, subárea de conhecimento e natureza até apresentação de atestados que completem a carga horária de experiência da empresa (na área, subárea de conhecimento e natureza). Para substituição podem ser utilizados atestados em nome da empresa, dos sócios ou empregados já cadastrados ou de novos profissionais a serem indicados pela empresa e informados ao Sebrae/PA.*

18. Há um modelo de atestado de capacidade técnica?

Resposta: Não.

Os atestados deverão ser fornecidos pela empresa cliente atendida, apresentado em papel timbrado da empresa cliente, identificado e assinado (nome legível da pessoa responsável por sua emissão, cargo que exerce, telefone e sua assinatura), comprovando que o trabalho foi executado, mediante a apresentação de síntese, indicando ainda, o nome da empresa que prestou os serviços, o título do serviço prestado, quantidade de horas, período e resultado obtido com a manifestação acerca da qualidade;

Não serão aceitos atestados emitidos por pessoa física.

19. Posso enviar atestados diferentes daqueles que foram citados no sistema informatizado, no ato da inscrição?

Resposta: Não. Apenas os atestados citados no sistema informatizado no ato da inscrição serão analisados pela banca examinadora. Não é permitida a substituição de documentos.

Visto que a inserção do documento físico no sistema informatizado não é obrigatória, você terá que listar os dados – nome da empresa-cliente e quantidade de horas da prestação de serviços – e enviar este documento físico para conferência, no prazo definido, para o endereço informado no Edital. Atestados físicos diferentes daqueles registrados no sistema informatizado não serão aceitos.

20. Posso encaminhar uma cópia autenticada dos atestados de capacidade técnica?

Resposta: Sim. No caso dos atestados de capacidade técnica, apenas os documentos originais ou cópias autenticadas serão aceitos. Ao optar por encaminhar os originais, archive cópias autenticadas dos documentos, visto que a empresa pode vir a precisar destes atestados durante o processo de credenciamento.



PERGUNTAS FREQUENTES

21. No relato de experiência devo citar o nome e experiência dos profissionais vinculados à empresa?

Resposta: Não.

O relato de experiência é o histórico ou resumo da atuação da empresa na área, subárea de conhecimento e natureza (consultoria ou instrutoria).

22. Um conselheiro do Sistema Sebrae é sócio da minha empresa. A empresa pode participar do processo de credenciamento?

*Resposta: Não. Empregados, conselheiros ou diretores do **Sistema Sebrae** não podem ser sócios ou empregados de empresas que tenham interesse em participar do processo de credenciamento e, também, não podem passar a compor o quadro societário ou de empregados de empresas já credenciadas.*

23. Sou empregado do Sebrae/PA e minha esposa é sócia de uma empresa e gostaria de credenciá-la no Sebrae/PA, para prestação de serviços de consultoria. A empresa pode participar do processo de credenciamento?

Resposta: Não. É proibida a participação de empresas que possuam sócio ou empregado que seja companheiro, cônjuge ou parente (até 2º (segundo) grau, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade: pai, mãe, madrasta, padrasto, filho(a), sogro(a), enteado(a), genro, nora, neto(a), irmão(ã), cunhado(a) avô, avó) de empregados, conselheiros ou diretores do Sebrae/UF.

24. Posso utilizar atestados fornecidos por unidades do Sistema Sebrae para comprovar experiência?

Resposta: Sim. Mas a empresa deverá apresentar, no mínimo, 1(um) atestado de outros clientes.

25. Posso utilizar atestados fornecidos pelo Sebrae/PA para comprovar experiência?

Resposta: Sim.

26. Como devo proceder para solicitar atestados ao Sebrae/PA?

Resposta: O nome, CNPJ e endereço completo da empresa deve ser enviado para o e-mail uqc@pa.sebrae.com.br com o assunto: ATESTADOS + CNPJ e RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA. As solicitações podem ser feitas partir do dia 21 de agosto de 2017.

O prazo para emissão dos atestados pelo Sebrae/PA é de até 10 dias úteis a contar da data de solicitação. A retirada deverá ser realizada na sede do Sebrae/PA em Belém.

Só serão emitidos os atestados relacionados a contratações realizadas/concluídas a partir do ano de 2013.

PERGUNTAS FREQUENTES

Os atestados relacionados a prestação de serviços às unidades do Sistema Sebrae devem ser solicitados ao Sebrae/UF contratante.

27. Devo elaborar um relato de experiência para cada área, subárea de conhecimento e natureza da prestação de serviços?

Resposta: Sim. A empresa deverá descrever sua experiência em cada área, subárea de conhecimento e natureza da prestação de serviços, se consultoria ou instrutória, no campo destinado para este fim no sistema informatizado, no ato da inscrição.

28. Quais são as etapas do processo de credenciamento?

Resposta: O processo de credenciamento é composto por 2(duas) etapas:

- 1. Inscrição;*
- 2. Habilitação jurídica e qualificação técnica.*

29. A etapa de inscrição é eliminatória?

Resposta: Sim, visto que a empresa só seguirá para a próxima etapa se a inscrição for finalizada. A inscrição só será finalizada após a inserção de todas as informações (preenchimento de todos os campos obrigatórios) e documentos (o sistema pode apresentar problemas na inserção, por isso os documentos a serem analisados serão os documentos físicos). A análise e validação de todos os itens (dados e documentação) será realizada na fase de habilitação jurídica e qualificação técnica.

A inserção do nome do cliente e quantidade de horas da prestação de serviços no campo "atestados" no sistema informatizado é obrigatória. Serão analisados pela banca examinadora apenas os atestados físicos já indicados no sistema informatizado, não sendo possível a sua substituição.

30. Após finalizar a inscrição é possível alterar os dados e/ou documentos inseridos?

Resposta: Sim, até o término do período de inscrição. Finalizado o prazo de inscrição não será permitida a alteração das informações e documentação inserida no sistema informatizado até a finalização do processo de credenciamento (conclusão da etapa de Habilitação Jurídica e Qualificação Técnica).

31. A empresa deverá enviar os documentos físicos para análise?

Resposta: A empresa deverá encaminhar toda a documentação para o endereço indicado no Edital, no prazo estabelecido.

32. A empresa poderá entregar os documentos, pessoalmente, no endereço indicado no Edital?

Resposta: Sim. A documentação poderá ser enviada, via Correios ou empresa de transporte ou ser entregue pessoalmente no endereço indicado no Edital.



PERGUNTAS FREQUENTES

Todos os documentos deverão ser enviados ou entregues em meio físico, juntamente com o comprovante de inscrição, até o dia 27/10/2017, em envelope lacrado.

O comprovante da data de envio dos documentos será o carimbo dos Correios, empresa de transporte ou protocolo Sebrae no envelope.

É importante ressaltar: o Sebrae não se responsabilizará por extravio ou por atrasos durante o processo de envio dos documentos.

Documentos apresentados fora do prazo definido no Edital implicará na reprovação da empresa candidata.

33. A empresa pode cancelar sua inscrição no Edital de credenciamento?

Resposta: Sim. O cancelamento da inscrição poderá ser realizado pela empresa, durante o período de realização do Edital de Credenciamento.

Após o término do período de inscrição, o sistema informatizado irá cancelar, automaticamente, todas as inscrições não finalizadas. Isso significa que para participar de um novo Edital de credenciamento, a empresa terá que fazer uma nova inscrição, onde parte dos dados será carregada automaticamente, sendo necessária apenas a sua conferência e a inserção das demais informações e documentos solicitados no Edital. O mesmo acontecerá com empresas não aprovadas no processo de credenciamento.

34. Posso me credenciar em várias Unidades do Sistema Sebrae?

Resposta: O sistema informatizado fará o cruzamento de informações levando em consideração o CNPJ da empresa. Para participar do credenciamento em mais de uma unidade, a empresa poderá credenciar a matriz em um Sebrae/UF e sua filial (CNPJ diferente) em outro.

35. Todos os responsáveis técnicos (sócios ou empregados) terão senha de acesso ao sistema informatizado?

Resposta: Não. A empresa terá apenas uma senha de acesso ao sistema informatizado.

36. Posso solicitar o descredenciamento da minha empresa em determinada área, subárea de conhecimento e natureza da prestação de serviços?

Resposta: Sim. Após o descredenciamento (por solicitação da empresa credenciada), para voltar a prestar serviços nesta área, subárea de conhecimento e natureza será necessário que a empresa participe de um novo processo de credenciamento.

PERGUNTAS FREQUENTES

37. Posso solicitar a inativação temporária da minha empresa em determinada área, subárea de conhecimento e natureza da prestação de serviços?

Resposta: Sim. Para isto basta a solicitação formal (por e-mail) da empresa, para voltar a prestar serviços nesta área, subárea de conhecimento e natureza será necessário que a empresa requisite formalmente (por e-mail) ao Sebrae/PA.

38. O credenciamento da pessoa jurídica tem prazo determinado?

Resposta: Não. É importante ressaltar que o Sebrae/PA tem o direito de revogar ou anular, no todo ou em parte o Edital de Credenciamento, sem decisão motivada e sem que caiba, em decorrência dessa medida, qualquer indenização ou compensação às empresas credenciadas. Isso significa que a dissolução do banco de credenciados pode ser realizada a qualquer momento.

A permanência da empresa no banco dependerá do cumprimento de todas as regras e critérios listados no Edital, inclusive no que tange ao envio de documentos solicitados para a atualização cadastral da empresa, o não cumprimento pode resultar na suspensão ou descredenciamento da empresa.

39. Qual é prazo de resposta para dúvidas, reclamações e recursos?

Resposta: Para dúvidas ou reclamações o prazo de resposta é de 3(três) dias úteis após o recebimento do e-mail.

Recursos apresentados fora do prazo (data/horário limite – até 18h00 no 2º dia) serão desconsiderados.

Todos os recursos serão dirigidos ao Sebrae/PA, por meio do endereço eletrônico candidatosgf@pa.sebrae.com.br. Ao encaminhar um recurso, a empresa deverá mencionar no assunto da mensagem a palavra “RECURSO + CNPJ e RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA”. Não será disponibilizado formulário ou modelo para tal procedimento.

40. Empresas que possuam em seu quadro de empregados ou quadro societário ex-empregados, ex-diretores e ex-colaboradores podem participar do credenciamento?

Resposta: Sim. Após o cumprimento do período de carência de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data do desligamento ou do término do mandato.

41. A empresa receberá por e-mail informações acerca de sua aprovação no processo credenciamento?

Resposta: Não. Todas as informações e resultados referentes ao processo de credenciamento serão publicadas no Portal do Sebrae/PA – www.pa.sebrae.com.br - nas datas previstas em Edital.

PERGUNTAS FREQUENTES

42. É possível transferir o meu cadastro (credenciamento) para outra Unidade do Sistema Sebrae?

Resposta: Sim. Caso a empresa mude de domicílio (não se aplica quando se tratar do Sebrae Nacional e Sebrae/DF), respeitando os seguintes critérios: o Edital do Sebrae de destino deve seguir todas as regras e critérios presentes no Edital do Sebrae/UF de credenciamento. A empresa não poderá ter contratações vigentes. A empresa deverá aceitar todas as regras e critérios presentes no Edital do Sebrae/UF de destino.

A empresa também poderá solicitar o seu descredenciamento e participar assim do processo de credenciamento do Sebrae/UF de interesse.

43. Como o rodízio é constituído?

O rodízio seguirá os seguintes critérios:

I – área e subárea de conhecimento e natureza da atividade, se consultoria e/ou instrutoria;

II - produto/solução, quando houver;

III – regularidade fiscal da pessoa jurídica;

IV – proximidade do local de execução dos serviços em relação ao domicílio da pessoa jurídica credenciada; no raio de distância de até 25 km, não haverá distinção para o critério de proximidade entre as pessoas jurídicas credenciadas no rodízio.

Para o primeiro rodízio será realizado sorteio entre todas as pessoas jurídicas das respectivas áreas e subáreas de conhecimento e natureza da prestação de serviços, se consultoria ou instrutoria, por sistema informatizado (modo randômico). Novas empresas credenciadas serão inseridas no final da fila.

44. A prestação de serviços será avaliada?

Resposta: Sim. Quando for uma prestação de serviços ao cliente Sebrae, tanto o cliente quanto o demandante terão que avaliar (composição da nota final: 60% cliente + 40% demandante). Quando a prestação de serviços for para atender a demandas internas do Sebrae/PA, apenas o demandante avaliará a(s) entrega(s) realizada(s) (composição da nota final: 100% demandante).

45. A empresa pode ser descredenciada?

Resposta: Sim. O descredenciamento total da empresa acontecerá quando verificada a ocorrência de um ou mais fatos listados no Edital (Item 11 – A a P) ou parcialmente, apenas na subárea de conhecimento e natureza, quando receber 3 (três) avaliações com nota inferior a 70% (setenta por cento). A pessoa jurídica descredenciada pelos motivos acima fica impedida de prestar serviços ao Sistema Sebrae pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, a partir da data de comunicação do descredenciamento.

PERGUNTAS FREQUENTES

A empresa poderá solicitar seu descredenciamento. Neste caso a penalidade de 24 (vinte e quatro) meses não será aplicada. É importante ressaltar que, para voltar a prestar serviços a empresa terá que participar de um novo processo de credenciamento.

46. Em que situações a empresa pode ser suspensa?

Resposta: A empresa será suspensa por 6(seis) meses, na respectiva subárea, quando incorrer nas ações previstas no item 11.4 do Edital de credenciamento.

47. Nos casos de suspensão ou descredenciamento a empresa poderá apresentar contra-argumentação?

Resposta: A empresa terá 5(cinco) dias úteis para apresentar pedido de reconsideração à penalidade aplicada. A unidade gestora do credenciamento analisará o pedido e decidirá sobre a manutenção da penalidade.

48. Todos os Editais de credenciamento do Sistema Sebrae são publicados no mesmo site (endereço eletrônico)?

Resposta: O Sebrae Nacional e os Sebrae/UF publicam seus Editais e links para inscrições em seus sites e no endereço eletrônico www.sgf.sebrae.com.br.

49. Empresas credenciadas no Sebraetec podem participar do processo de credenciamento?

Resposta: O Sebraetec é um cadastro de empresas e não está relacionado ao processo de credenciamento vinculado ao Edital 01/2017 – Sistema de Gestão de Fornecedores. Isso significa dizer que empresas cadastradas no Sebraetec, que tiverem interesse em prestar serviços de consultoria ou instrutoria ao Sebrae/PA, podem participar do processo de credenciamento e, se habilitadas, compor o banco SGF.

50. Tenho um escritório de arquitetura, em que área e subárea minha empresa deve se credenciar?

Resposta: A definição ou escolha das áreas, subáreas de conhecimento é uma decisão que cabe, única e exclusivamente, à empresa candidata.

51. Devo apresentar notas fiscais ou contratos com outros tomadores na etapa de inscrição?

Resposta: As notas fiscais e contratos de outros tomadores deverão ser apresentados apenas pelas empresas credenciadas, quando solicitado pelo Sebrae/PA, para atualização e manutenção do cadastro.